

A entrada do direito na resolução de um conflito ambiental

Gustavo Villela Lima da Costa

Professor adjunto de Antropologia na UFMS/ CPAN – Campus do Pantanal

Este artigo aborda alguns dos efeitos sociais da criação de uma Unidade de Conservação sobreposta ao povoado do Aventureiro, na Ilha Grande, RJ. A partir de uma pesquisa etnográfica (2002-2008), observamos na prática como se exerce o poder tutelar por meio da gestão personalizada do funcionário-residente do órgão ambiental. Observamos como os laços pessoais entre o funcionário e os moradores foram rompidos e como, diante dessas duas esferas de prestígio, deu-se a perda da reputação do funcionário.

Palavras-chave: direito, conflito ambiental, administração pública

The advent of the law in the resolution of an environmental dispute: Personalized management of a Conservation Unit at the Praia do Aventureiro addresses some of the social effects of creating an environmental Conservation Unit, which extends over the Aventureiro community, on Ilha Grande, RJ. Drawing on ethnographic research (2002-2008), we observed how in practice the tutelary power is exercised through the personalized management of the environmental agency resident employee. We could verify how the personal ties between the employee and the residents were ruptured and how, in the light of these two domains of prestige, the employee's reputation was lost.

Keywords: law, environmental conflict, public administration

Introdução

Recebido em: 20/04/10

Aprovado em: 24/05/10

Os conflitos sociais existentes entre a legislação ambiental brasileira que trata das Unidades de Conservação e as populações locais que habitam no interior dessas áreas adquirem uma grande heterogeneidade em todo o país. As diversidades locais e “culturais” de grupos sociais, assim como as condições geográficas e o tipo de Unidade de Conservação (mais ou menos restritiva em relação à presença humana) configuram cenários específicos nos quais ocorre a interação entre a administração pública, representada diretamente por seus funcionários e os moradores locais, que passam a conviver com uma nova ordem jurídica em seu local de moradia. Esta nova ordem jurídica impõe um disciplinamento do território, que implica não apenas a exigência da proteção da natureza dessas Unidades de Conservação, mas que tem como efeito social o controle das pessoas e grupos sociais que vivem nesses territórios. A relação entre o Estado e a

1 Localizada na região sul do estado do Rio de Janeiro, na baía de mesmo nome, a Ilha Grande pertence ao município de Angra dos Reis. É a maior ilha do estado, com uma área de 193km² e possui relevo bastante acidentado e inúmeros picos, sendo o mais alto, o Pico da Pedra d'Água, com 1.031 metros de altitude, seguido pelo Pico do Papagaio com 982 metros. Na Ilha existem 106 praias, diversos cabos e enseadas. O clima da região é ameno com temperaturas médias entre os 26°C e 20°C. No entanto, o índice pluviométrico anual é alto, atingindo cerca de 2.302 mm. Seu sistema hidrográfico é composto por numerosos cursos d'água que descem pelas montanhas, às custas dos quais as populações de diversas localidades da Ilha Grande se abastecem. Existem na ilha alguns rios de maior porte como o Capivari, Matariz, Andorinha, Dois Rios e Córrego do Sul. Área de predomínio da Mata Atlântica e ecossistemas marinhos associados, originalmente a Ilha Grande foi coberta por densa floresta. Ao longo da história, os diversos ciclos econômicos marcaram a presença das populações no local, entre os quais o extrativismo de madeira, as plantações de açúcar e café e a criação de gado, além de formas mais recentes de trabalho, como o turismo.

hierarquia social no Brasil, possui para alguns autores características peculiares e estruturais. Para Kant de Lima, por exemplo, existiria no Brasil, uma estratégia de controle social de forma piramidal que é repressiva e que visa manter o *statu quo* sob o risco de afetar e romper com toda a estrutura social. Para este autor, há uma demanda tácita para que os atores sociais internalizem a hierarquia social e não apenas as regras e leis, “pois sua aplicação não será nunca universal, mas hierarquizada, o que explica porque as regras são aplicadas de modo desigual aos membros da sociedade. O sistema funciona com a aplicação particularizada de regras gerais, para isso sempre sujeitas, sucessivamente, a melhor e maior autoridade interpretativa” (KANT de LIMA, 2004, p. 57). A consequência deste sistema social é que ele está baseado em sistemas de manutenção da ordem, através de estratégias repressivas, em geral a cargo dos organismos policiais e judiciais, em vez de enfatizar sistemas de construção de uma ordem pública democrática que deve ser baseada na negociação pública coletiva “dos interesses divergentes de partes iguais” (Idem). No caso das leis ambientais, cujas regulamentações são geralmente mais genéricas se comparadas a outros dispositivos legais, essa maleabilidade e flexibilidade quanto à possibilidade de interpretar a lei é ainda maior. É preciso destacar também que existe, na prática, distinção entre as regras e normas impostas pelos dispositivos jurídicos da Unidade de Conservação e a dimensão do princípio de justiça e de justo inerente à prática do fiscal do órgão ambiental.

Neste sentido, este artigo pretende discutir esses mecanismos de poder em ação, a partir de um estudo de caso específico, em que o órgão ambiental do estado do Rio de Janeiro exerce a tutela, não apenas do meio ambiente, mas da população local, que passa a ser também objeto da administração pública. A Reserva Biológica da Praia do Sul, localizada na Ilha Grande-RJ¹, foi instituída em 1981. Com a criação de um novo estatuto jurídico na área, os moradores da Praia do Aventureiro ficaram subordinados à tutela do Estado, ali representado pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Feema) (ver COSTA, 2004, 2008).

O poder tutelar: proteção e controle da população

A partir da pesquisa empírica realizada na Praia do Aventureiro entre os anos de 2002 e 2008, buscaremos compreender

alguns efeitos sociais decorrentes da criação de uma Unidade de Conservação de proteção integral em uma área habitada e do exercício de proteção ambiental realizado pelos órgãos estatais, que tem como uma de suas consequências paralelas a tutela e o controle da própria população que permaneceu no interior da Reserva Biológica e que se tornou, também, objeto de administração. De acordo com Souza Lima, (1992, p. 74-5) o exercício do poder tutelar implica obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre a qual incidirá, isto é, para a administração é de suma importância rotular genericamente as populações. Este código, com o caráter de lei, tem como fim legitimar e universalizar a própria administração em face de outros grupos e não as populações sobre as quais incide (Idem). Algumas considerações teóricas sobre a tutela, enquanto uma forma de exercício dos poderes de Estados Nacionais, devem ser colocadas na discussão, pois o controle e a disciplina exercidos no local ultrapassaram, ao longo dos anos, a questão do meio ambiente, tornando-se um mecanismo de controle social. Um autor importante neste sentido é Paine, que fala de um *welfare colonialism*, que prevalece no mundo contemporâneo (PAINE, 1977). Este tipo de colonialismo, para este autor, baseia-se em duas posições de ilegitimidade: os colonizadores são ilegitimamente privilegiados, ao mesmo tempo em que os colonizados são ilegitimamente “desvalorizados” (*devalued*). A crítica de Paine, no que se refere às políticas do governo canadense de tutela dos povos Inuit, cabe no exemplo da Praia do Aventureiro, no sentido de que o governo (tanto lá como aqui) alija o povoado do Aventureiro “dos processos dirigidos no sentido de sua própria modernidade”. Embora a presença dos moradores tenha sido tornada ilegal, os técnicos da Feema passaram a aceitar certas condutas como parte de um suposto conjunto de práticas tidas como “tradicionais”, ou que fizessem parte de uma “cultura caiçara”, que estavam calcadas em estereótipos, tais como: as casas de sapê, as roças de subsistência e a pesca de pequena escala. Com a mudança de atividade, por parte dos moradores, que passaram a viver do turismo, ressurgiram os argumentos favoráveis à expulsão das famílias, baseados em termos técnicos e científicos. O abandono da agricultura de subsistência e dos empregos na pesca assalariada embarcada pelos moradores e a adoção do turismo, que é realizado nos campings nos terrenos das casas de família, passaram a ser vistos pelo órgão ambiental e por setores do movimento ambientalista como uma

descaracterização cultural por parte dos moradores do Aventureiro, que estariam perdendo sua “cultura caiçara”, que estaria, de acordo com este discurso, em harmonia com a natureza, em função da adaptação secular e do conhecimento produzido por aquela população em relação ao meio ambiente. Esta passou a ser a visão predominante da administração da Reserva Biológica. Essa foi, também, a justificativa para a instauração do primeiro inquérito civil público junto à Procuradoria-Geral do Estado, no ano de 2000, como podemos observar no discurso do ambientalista que solicitou “o remanejamento da comunidade em virtude da descaracterização da cultura das comunidades tradicionais do Aventureiro”, pois o que resguardava os direitos desta comunidade “era a manutenção de sua cultura” e que

essa cultura não existe mais, que seria a pesca de subsistência e toda uma série de atividades que antes eram vistas lá e que não são mais identificadas (...) porque hoje, esta comunidade do Aventureiro, infelizmente, se tornou um fator gerador de destruição, de turismo predatório do ambiente natural (...). O pescador tradicional não pode atrair milhares de turistas, na base de 4 a 5 mil a cada verão, a cada carnaval, numa praia que tem por volta de 200 habitantes.

Neste contexto de especulação imobiliária e de pressões por parte das restrições da legislação ambiental e da entrada do Ministério Público Estadual, a permanência da população passou a depender de critérios locais de normas de conduta e do que poderia ser considerado como práticas danosas ao meio ambiente. Neste sentido, podemos destacar a dimensão educativa e pedagógica da prática tutelar “de que se reveste a relação (suposta de aprendizado e proteção) entre tutor e tutelado. Este último é sempre aquele sobre o qual se supõe que disponha de um conhecimento parcial ou deformado dos códigos culturais dominantes” (OLIVEIRA FILHO, 1988, p. 335), e que no caso do Aventureiro adquiria o caráter de educação ambiental, que significava na prática o abandono de certas atividades como as queimadas para abertura de roças, a caça e a pesca no interior das lagoas, por exemplo. Outro ponto de interesse levantado por este autor diz respeito às medidas punitivas, que no caso do Aventureiro eram aplicadas pelo funcionário da Feema sob a forma de embargos de obras e, posteriormente, de multas ambientais, e que podemos afirmar que eram justificadas como de natureza didática e revestidas de

uma aparente benevolência para com os tutelados (benevolência que era manifesta, sobretudo, nas permissões para construção de casas para as novas famílias no Aventureiro), enquadrando-se plenamente no paradigma do tutor como educador (OLIVEIRA FILHO, 1988, p. 352). Neste sentido se estabeleceu uma política de vigilância sobre as práticas sociais, baseada também em um pressuposto de imobilismo social por parte da população local, que deveria manter, aos olhos dos funcionários fiscalizadores da Feema, práticas “tradicionais” de uso do território, que estariam associadas ao “equilíbrio” entre o homem e a natureza. O turismo, portanto, foi visto por setores ambientalistas e por alguns funcionários da Feema como um fator de descaracterização cultural e de destruição da natureza.

A Feema, representada por seu funcionário-residente, que permaneceu no mesmo posto por mais de 13 anos, tornou-se a mediadora oficial de todas as questões que envolviam o povoado do Aventureiro, desde as negociações sobre a presença dos turistas, até a questão das roças, construções de casas e reivindicações junto à Prefeitura de Angra dos Reis referentes à instalação de luz elétrica, de linhas telefônicas, transporte escolar, entre outras. A população, na prática, passou a depender desse tutor, ou seja, do funcionário-residente, para continuar vivendo na Praia do Aventureiro. É nesse sentido que observamos esse mecanismo de poder em ação, já que o funcionário da Feema passa a mediar essas questões, ficando em uma posição de “doador” e até de juiz (autoridade interpretativa), legitimado pelo Estado, das situações mais diversas que dizem respeito à presença das famílias no interior da Unidade de Conservação.

O exercício desse poder tutelar, portanto, demandou também que um conhecimento fosse produzido a respeito do meio ambiente da Reserva, assim como da população do Aventureiro. Esse conhecimento foi produzido ao longo dos anos em inúmeras pesquisas botânicas, arqueológicas, além das áreas de geografia e antropologia. É importante ressaltar que o número de pesquisas sociais é muito menor do que as demais, mas mesmo assim houve uma caracterização da população e dos seus modos de vida que foi utilizada pelo órgão ambiental para classificar e ordenar as práticas sociais de acordo com sua relação com o meio ambiente. Neste sentido, as roças e a pesca de subsistência apareciam, ao lado da pesca embarcada assalariada, como os principais meios de sustento da população em questão (especialmente durante a

década de 1980). Estas seriam práticas consideradas como “tradicionalistas” e que manteriam certo grau de “sustentabilidade”. A mudança histórica e o trabalho com o turismo não se adequaram em nenhuma das classificações anteriores e significaram, para o órgão ambiental, uma “descaracterização cultural” que ameaçaria a integridade da Reserva Biológica, e que tornaram a presença da população ilegítima. Além disso, notamos nos discursos oficiais da Feema uma visão baseada em uma divisão de classes econômicas, que pressupõe a estagnação de um grupo social como o do Aventureiro. Uma funcionária da Feema, por exemplo classificou alguns moradores do Aventureiro como “milionários”, comparando suas propriedades com a própria casa: “as propriedades são bem grandes, fulano tem 675m², sicrano 1.246 m², a minha casa tem 64m².”

Em outro momento, afirma que “na verdade o coitadinho é coitadinho até certo ponto... se você for analisar a vida da minha empregada doméstica, ela é muito mais coitadinha do que qualquer um deles, e ela não tem nem condições, dentro da estrutura que vive, de ter os ganhos que eles têm”. Percebe-se que o padrão de comparação para a situação dos moradores da Praia do Aventureiro é novamente baseado em parâmetros urbanos: a empregada doméstica, que faria parte de uma suposta mesma classe social que os moradores do Aventureiro. Neste ponto, pode-se retomar a ideia de que, a partir dessas representações simbólicas, há a expectativa de que esses grupos possuam e devam permanecer em uma economia de subsistência. Esta comparação já parte de um pressuposto de que os moradores do Aventureiro pertencem a uma classe econômica mais baixa do que a da funcionária da Feema, por exemplo, e há um tom de condenação da melhoria de vida, como fica claro em outra parte de sua entrevista, quando afirma que “todos eles têm uma situação de vida que hoje eu não tenho. Eles não pagam IPTU, não pagam Imposto de Renda, não pagam luz, não pagam água. O *modus vivendi* deles melhorou muito com o turismo”. Desta forma, se estabelece não só uma visão de engessamento cultural para certos grupos sociais, mas também de uma imobilidade econômica, de que o que se entende por “melhoria de vida”, associada, em geral, a um salário maior, seja condenável e até proibida para esses grupos.

Esta administração, por parte do Estado, demanda a produção de um corpo de conhecimento e de um vocabulário técnico-científico, a respeito da população do Aventureiro. Ao longo do

tempo, identidades como “população tradicional” ou “caiçara”² passam a ser amplamente utilizadas pelo órgão ambiental e por grupos sociais, interessados na administração e controle do território delimitado pela Reserva Biológica. Ao longo do tempo, observamos que os próprios moradores do Aventureiro se apropriaram dessas identidades que lhes eram atribuídas e passaram a reutilizá-las na defesa de seus interesses. Sendo assim, observamos que esta situação jurídica específica favoreceu, por um lado, um conjunto de práticas tutelares de dominação e coerção sobre a população por parte do órgão ambiental, mas que, por outro lado, acabou protegendo a praia da intensa especulação imobiliária, possibilitando não apenas a permanência dos moradores no Aventureiro, mas também sua gestão do negócio do turismo, ao contrário das demais praias da Ilha Grande, em que o turismo é administrado pelo grande capital ou por empresários vindos de outras localidades.

Na Praia do Aventureiro vivem cerca de 100 pessoas, que estão distribuídas em pouco mais de 30 casas. Em geral, as casas dos membros de uma mesma família nuclear se distribuem ao redor da casa dos pais, nos terrenos contíguos. Um morador só pode construir a própria casa, com autorização da Feema, quando se casa e constitui família, em um acordo tácito entre os moradores e os funcionários do órgão ambiental. Em função das proibições da lei ambiental, que atuam ali desde a criação da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul, no ano de 1981, percebe-se que a proibição de construir novas moradias fez com que as casas habitadas tenham todos os seus cômodos ocupados por moradores, em uma situação de superlotação de algumas casas. As que possuem terrenos têm também maior área para os campings, em geral, pertencem às famílias mais prósperas, que podem abrigar mais turistas nas temporadas.

Na Praia do Aventureiro foi construída uma casa da Feema (marcando a presença física do Estado), e instituído o cargo de funcionário-residente da Reserva Biológica a ser ocupado por um funcionário do órgão tutelar, que deveria se estabelecer nessa casa e conviver com a população local. Quando realizei a pesquisa de campo, entre os anos de 2002 e 2003, observei que o funcionário da Feema não estava mais lá e que não havia sido designado nenhum substituto para o posto. Tanto na Feema quanto entre os moradores, afirmava-se que este funcionário havia sido afastado de seu posto por “corrupção”. Neste estudo de caso, então, buscarei

2 O termo caiçara tem origem no vocábulo Tupi-Guarani caá-içara, que era utilizado para denominar as estacas colocadas em torno das tabas ou aldeias e o curral feito de galhos de árvores fincados na água para cercar o peixe. Com o correr do tempo passou a ser o nome dado às palhoças construídas nas praias para abrigar as canoas e os apetrechos de pesca dos pescadores e, mais tarde, para identificar o morador de Cananéia-SP. Posteriormente, passou a ser o nome dado a todos os indivíduos e comunidades no litoral dos estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro (ADAMS, 2000, p. 1). Este termo se consolidou após as pesquisas de cientistas sociais realizadas entre as décadas de 1940 e 1950, que passaram a utilizar amplamente essa tipologia, que consideramos aqui uma “ficção científica”, para utilizar as palavras de Leach (1995), ou “ficção ideológica”, para utilizar um termo de Said (2007).

analisar o processo que desembocou na destituição do funcionário do órgão ambiental, de que maneira ele teria sido colocado “na geladeira” (termo utilizado por outro funcionário da Feema, de Angra dos Reis), e como ocorreu a perda de seu prestígio e legitimidade tanto diante dos moradores da Praia do Aventureiro quanto de seus superiores da Feema. Como este funcionário trabalhou durante 13 anos consecutivos no posto da Feema na Praia do Aventureiro, praticamente residindo no local, houve uma gestão personalizada daquele território delimitado pela Reserva Biológica, forjando-se também um direito local, baseado em obrigações mútuas, tanto entre o funcionário e os moradores, quanto entre o funcionário e seus superiores no órgão ambiental. Sendo assim, como a Reserva Biológica proíbe todo tipo de presença humana e a população do local ficou em uma situação de ilegalidade, foi necessário estabelecer limites tácitos, extralegais, baseados em relações pessoais do que era permitido ou proibido, até onde era possível habitar o interior de uma Reserva Biológica.

Esta gestão ocorreu sem grandes conflitos³ até o ano de 1994, quando foi demolida a penitenciária da Ilha Grande (Instituto Penal Cândido Mendes), o que abriu a ilha como um todo para o mercado imobiliário e turístico. A partir daí o funcionário-residente teve como seu principal foco de preocupação a presença de turistas na Reserva Biológica. Nesse processo, em que a população passou a viver do turismo, houve um segundo momento importante, no ano de 2000, quando um inquérito civil público foi instaurado por um ativista ambiental. Este inquérito civil, instaurado em nome da Associação Permanente de Defesa do Meio Ambiente (Apedema), buscava os seguintes objetivos: remanejamento da população da Praia do Aventureiro (Reserva Biológica) na Ilha Grande, prisão do então presidente da Feema, além de acusação de improbidade administrativa da Prefeitura de Angra dos Reis, da Feema e do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

O que se pretende demonstrar é que, anteriormente, de 1981 a 1994, que vai do ano de criação da Reserva até a data de demolição do presídio na Ilha Grande, havia um tipo de trabalho e uma maneira de conduzir o trabalho realizado pelo fiscal da Feema na Praia do Aventureiro, que devia basicamente fiscalizar a população que ali vivia, já ilegalmente, e proibir as roças e os tipos de pescados como predatórios para o órgão ambiental. A partir do ano de 1994, começaram a chegar os turistas que buscavam acampar

3 Já havia, neste período, tensões entre o fiscal e a população. Elas diziam respeito às construções feitas pelos moradores de pequenas barragens de água dos córregos, de ranchos de pesca e galinheiros, interpretadas pelo fiscal como alterações do cenário a ser protegido.

na praia (prática que antes não era muito difundida em função do risco que as constantes fugas de presos representavam), e os moradores começaram progressivamente a mudar de atividade, passando a viver do turismo, abandonando a pesca embarcada e, assim, podendo ter uma nova fonte de renda e uma possibilidade de manterem-se no local. Ou seja, um número cada vez maior de famílias passou a se constituir no local e a querer ali permanecer, aumentando a demanda por novos espaços para construção de casas, o que para o fiscal da Feema significava a “limpeza do terreno e o desmatamento de novas áreas”. Este fato é importante porque, antes do fim do presídio, em 1994, e da chegada dos turistas, os moradores da Praia do Aventureiro não dispunham desse maior aporte financeiro e construía suas moradias basicamente de “estruque” (casas de sapê ou pau a pique), que por não ter um caráter permanente (constituição arquitetônica mais frágil, sem alicerces de concreto) não eram classificadas como um problema insolúvel pelos funcionários da Feema. Além disso, boa parte das famílias que se formavam saía da Praia do Aventureiro para viver em outras localidades da Ilha Grande, principalmente Provetá, ou Angra dos Reis, e para cidades maiores como Santos, Rio de Janeiro e São Paulo. Ou seja, se os moradores já estavam em uma situação ilegal, a chegada dos turistas, aos olhos dos funcionários do órgão ambiental e de ativistas ambientalistas, representava a maior ameaça à Reserva Biológica desde sua criação em 1981. Esse fato torna-se ainda mais agudo porque os moradores passaram a abrigar os turistas em seus terrenos, transformados então, progressivamente, em áreas de camping. O turismo adquiriu, aos olhos da Feema, as características negativas de “turismo predatório” e os moradores do local passaram a ser estigmatizados como depredadores do meio ambiente. Agora não eram apenas a roça, a pesca e outras práticas dos moradores que incomodavam os funcionários Feema, mas algo novo, que tornou o trabalho do fiscal ainda mais complexo.

O trabalho do funcionário-residente: entre duas esferas de prestígio

O último funcionário-residente foi designado para trabalhar na Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul em 1992 e tinha sob suas ordens dois vigias locais, “filhos do Aventureiro” e moradores

do povoado. Seu tempo de permanência na Praia do Aventureiro variava, mas a recomendação da diretora da Feema era de que o funcionário ficasse lá de “quinta-feira a segunda ou terça”. Nos períodos de alta temporada turística, que é quando se cometeriam mais irregularidades do ponto de vista da legislação da Reserva Biológica, deveria permanecer por mais tempo na casa da Feema. O poder do funcionário era garantido pelo órgão ambiental, e, assim este tinha um status diferenciado junto aos moradores, com um poder atribuído “de fora”, já que sua posição não foi conquistada em um primeiro momento, mas outorgada pelo órgão ambiental. Dessa forma, a legitimidade do funcionário na Praia do Aventureiro não dependia somente do aparato burocrático e da lei, mas do convívio social, no âmbito de uma dominação personalizada. O funcionário-residente tanto tinha que se portar como um bom funcionário, fiscalizador e presente, diante de seus superiores na Feema, quanto como um fiscal “não muito rígido”, aberto ao diálogo, junto à população do Aventureiro. Nesse sentido é importante destacar que, se por um lado os moradores se sentem “donos” da Praia do Aventureiro, pois suas famílias estão ali há várias gerações, por outro, a Feema, como órgão gestor da Reserva Biológica, acaba assumindo, através de práticas de seus funcionários, o papel de “gestor” do lugar, ou ao menos assumindo sua porção de poder legitimado pelo Estado. Assim, quanto mais um funcionário, especialmente o fiscal local “explica” as situações para os moradores e “negocia” as proibições pessoalmente, caso a caso, mais prestígio desfruta junto à população. A comunicação e a “maneira de falar” dos funcionários são fatores sempre lembrados pelos moradores, que hierarquizam os funcionários de acordo com sua “humildade” ou pela “capacidade de ouvir a gente”. Essa hipótese surge a partir de referências a antigos empregados que ali trabalharam antes do último funcionário-residente e que eram vistos de outra forma “ah, no tempo de R. era diferente” ou “o D. não, ele falava com a gente de igual”.

É importante destacar que a localização geográfica da Praia do Aventureiro intensifica ainda mais a dependência dos favores pessoais e da ajuda mútua, pois o acesso difícil e o relativo isolamento da praia, além da ausência de luz elétrica e telefone, contribuem para que se estabeleça uma rede de solidariedade entre as pessoas que antecede em muito tempo a chegada da Feema no local. A instauração da Reserva Biológica, a construção da casa da Feema e a presença de um funcionário “de fora” foram se constituindo e

se construindo nesta mesma lógica de relações pessoais íntimas, como se pretende demonstrar. Em vários relatos, esta situação tornou-se aparente, como por exemplo, quando os moradores relataram que eles mesmos ajudaram a construir a casa da Feema, retirando areia da praia, puxando e ancorando o barco da Feema e assim por diante. Por outro lado, é na Feema que está o único telefone da praia, que funciona por satélite e só pode ser acionado pela população em caso de emergência (doença, acidentes e assim por diante) e aí o fiscal se coloca na posição de “doador”. O funcionário da Feema é que poderia liberar a construção ou aumento de casas, além de permitir a “limpeza dos terrenos”, sem os quais a população não poderia obter seu principal meio de sustento, que é a administração dos campings e restaurantes (cuja existência por si só já era totalmente ilegal diante da legislação referente a uma Reserva Biológica). O pequeno e único cais da praia também foi reconhecido pelos moradores como “construído graças à Feema”. A questão do transporte para a Praia do Aventureiro aparece de forma recorrente como um desses “favores” que o funcionário da Feema “deve” aos moradores, principalmente pelo fato de que a Feema não possui mais um barco próprio que possa atender ao seu funcionário. O transporte público, realizado por barcas da Barcas S.A., que partem de Mangaratiba e Angra dos Reis, só chega do outro lado da Ilha Grande, na Vila do Abraão. Assim, qualquer pessoa, até mesmo funcionários estatais ou policiais acabam dependendo de moradores, donos de barcos, para ir e vir de algumas praias da Ilha para o continente. Existem alguns barcos de serviço como de coleta de lixo, da Polícia e Defesa Civil, mas que partem em dias e horários determinados, não dando grande margem de autonomia para quem depende de barcos para se transportar. No caso do Aventureiro, o mar “grosso” em boa parte do ano e a distância, que consome uma quantidade significativa de óleo diesel do barco, dificultam ainda mais o trânsito de embarcações para o local, diminuindo em muito, sobretudo na baixa temporada, a possibilidade de se sair ou chegar sem que se dependa da boa vontade de algum morador, proprietário de barco.

Podemos retomar a “lógica da dádiva”, de Mauss e Hubert, quando se observa que a construção e a legitimação da posição social do fiscal, na Praia do Aventureiro, passam pela obrigação de atender, que deriva justamente da necessidade de construir, confirmar e sustentar essa posição de status diferenciado. Esta “obrigação de dar” é essencial para entendermos a posição social do

funcionário-residente. Um caso que pode contribuir para iluminar etnograficamente o modo como este funcionário-residente foi progressivamente constituindo sua legitimidade, e de que maneira esta era indispensável ao bom convívio com a população (sem o qual não poderia exercer o trabalho delegado por seus superiores na Feema), ocorreu no terreno de um morador no canto da praia. A casa deste morador, que era de sua mãe, era feita de “estruque” (pau a pique) e já tinha mais de 40 anos. A medida em que sua família cresceu e a administração do camping tornou-se seu principal trabalho, houve a necessidade de aumentar a casa, para poder construir uma varanda para abrigar as mesas do restaurante, além de criar um espaço amplo na frente do terreno. O morador procurou o funcionário-residente e mostrou o que pretendia fazer no terreno. Algumas pedras grandes também deveriam ser removidas (o que é expressamente proibido pela legislação ambiental, como alteração do cenário costeiro natural) para que a nova casa fosse construída no local desejado pelo morador. O vigia local da Feema, que também é morador, é tio do demandante e contribuiu na negociação com o funcionário-residente, argumentando principalmente que já não havia espaço para os seus filhos e que a casa estava muito velha, com risco de desabar. Assim, o funcionário permitiu que o morador demolisse sua antiga casa e construísse a atual, feita com material de construção (tijolo, alicerce de concreto, cimento), com varanda para as mesas do restaurante. Essa permissão foi recebida pelo morador como um ato de generosidade do funcionário, ao mesmo tempo em que para ele nunca houve dúvida de que era seu direito construir o que quisesse no terreno de seus antepassados. Este é um exemplo de como o funcionário-residente e a população do Aventureiro entretiveram ao longo do tempo um acordo tácito e implícito, baseado em uma série de dádivas e contra-dádivas, que criam a dívida e que fundamentaram o prestígio do funcionário em relação aos moradores e dos moradores em relação ao funcionário, presos em uma rede complexa de obrigações mútuas. Quer dizer, havia limites para ambas as partes que não poderiam ser ultrapassados. Tanto o morador pediu permissão ao funcionário para construir uma casa, demolindo a antiga, quanto o funcionário aceitou o pedido, desde que fosse feito o que estava de acordo entre eles.

É importante destacar que esta lógica da dádiva não é exercida e praticada de maneira mecânica pelos atores sociais envolvidos e possui complexidades e nuances que merecem destaque

para que possamos compreender os princípios que organizam o sistema de prestação social, especificamente na Praia do Aventureiro. De um lado, podemos considerar que prevalece um princípio de barganha, como no caso, por exemplo, da liberação da construção das casas. Por outro lado, situações como o acesso ao barco explicitam outros mecanismos de elaboração da dádiva, que operam como uma retaliação ao funcionário-residente, ou contra-poder que é acionado em alguns momentos pelos moradores, que apesar de entender a posição de poder do Estado, a todo o momento colocam em xeque sua legitimidade como gestor da Praia do Aventureiro.

De acordo com Sigaud, deve-se entender que os “funcionários não são uma abstração”, no sentido de observar a existência de uma gestão personalizada das relações sociais e que “os que detêm o poder e os que a ele são submetidos estão confrontados face a face” (SIGAUD, 1996), ou seja, conhecem-se pelos nomes e têm uma história própria. A partir da autora buscar-se-á verificar, na prática, toda a complexidade das relações entre a dívida moral e a dívida jurídica, onde entram em jogo relações de parentesco, amizade, rivalidades e afinidades. Ainda segundo Sigaud, este caminho de análise implica “mobilizar conceitos com vista a integrar na análise as redes sociais, as trocas e as dependências recíprocas, as obrigações morais e os interesses, e romper com uma visão comprometida com os interessados na ordem jurídica” (Idem, p. 380). Neste sentido podemos considerar o funcionário-residente como uma “autoridade interpretativa”, que aplica as leis gerais de forma particular. A análise desta prática de poder do funcionário-residente nos permitiu estabelecer até aqui uma distinção entre as regras e normas impostas pelos dispositivos jurídicos da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul e a dimensão do princípio de justiça e de justo inerente à prática do fiscal do órgão ambiental e que é incorporado pelos moradores.

O colapso das relações personalizadas de dominação e a entrada do direito na regulação do conflito: o jogo explícito

A prática de atuação tutelar do funcionário-residente vai entrar em colapso no ano de 2000, quando foi instaurado o inquérito civil público, que demandou a entrada de um novo ator social:

o Ministério Público Estadual introduzindo novas moralidades e éticas de justiça, cumprindo o papel de agência tutelar dos direitos difusos reconhecidos por lei Federal. Esse fato ocorreu após a promulgação do SNUC (Sistema Nacional das Unidades de Conservação) –, que regulamentou os mecanismos legais de demarcação do território nacional em um elenco mais complexo de Unidades de Conservação e ratificou a condição de Reserva Biológica como a mais restrita quanto à presença humana. Assim, a pressão “de cima” da Feema sobre o fiscal da Reserva Biológica aumentou consideravelmente com a entrada “no jogo” do Ministério Público. A Feema passou a realizar vistorias mais frequentes, contando com a ajuda da Polícia Militar que começou a fazer os sobrevoos de helicóptero e as blitz, com policiais à paisana, nos campings e a pressionar os moradores, alegando que estes estariam sendo coniventes com o consumo de drogas no local. A própria Prefeitura de Angra dos Reis está mobilizada, desde então, para regularizar a situação fundiária das famílias do Aventureiro, buscando retirar a praia de dentro dos limites da Reserva Biológica. A diretora da Feema, na época, passou a visitar o local com mais frequência, participando pessoalmente das vistorias e da aplicação de multas. As construções de novas casas, como citado acima, passaram a ser utilizadas acusatoriamente contra o funcionário-residente, que foi considerado conivente com essas práticas de crime ambiental. Nesse novo contexto, a maneira como o funcionário-residente (e os fiscais que o antecederam) trabalharam por mais de oito anos passou a não ser mais suficiente (era preciso “dar” mais, houve um aumento de sua “dívida”) para seus superiores, a dívida anterior tornou-se uma obrigação explícita e, mais importante, começou a colocar em risco o prestígio da própria diretora da Feema, responsável pela tutela da Unidade de Conservação.

Como o prestígio da diretora da Feema estava em jogo, é importante destacar aqui alguns elementos de sua biografia, para que se compreenda em que consistia esse prestígio e porque era valioso para sua carreira e para seus valores pessoais. Além de seu cargo no governo, ela é bióloga (botânica com diversos trabalhos publicados sobre o ecossistema de restinga – principal ecossistema protegido na Ilha Grande) e ambientalista (uma das fundadoras da Fundação Brasileira para Conservação da Natureza – FBCN –, a mais antiga organização ambiental do Brasil e uma das mais atuantes até hoje). É interessante ressaltar que, preocupada com a Reserva Biológica (à qual sua vida esteve

atrelada por mais de vinte anos) e a perda de seu prestígio (em várias esferas) diante da “degradação” da Praia do Aventureiro, foi a própria diretora da Feema que orientou o ativista ambiental a entrar com um inquérito civil público, junto ao Ministério Público, pois senão ela “não podia fazer nada, não tinha força”, mas que o Ministério Público, como uma instância superior teria “força” para fazer valer os interesses ambientalistas no local, como se percebe na seguinte entrevista em que a diretora narra sua conversa com o ativista ambiental:

me processa, que você vai me fazer um favor. Vou chegar perante o juiz e vou dizer “excelência sou culpada, porém com os seguintes atenuantes”. Aí vou botar o meu elenco, o meu lado que me dói, me arrasa, me acaba, agora me processa senão não adianta você vir brigar comigo, eu não tenho poder de “bypassar” chefes de divisão, de departamento, vice-presidente e presidente. Acima de mim tem uma porção de pessoas que fazem corpo mole às minhas demandas.

Assim, destaca-se a relevância de se levar em conta qual o sentimento de valor, o que confere o “sentido da vida” para os indivíduos, para interpretar suas motivações e interesse, e no caso interpretar as condutas da diretora e de como seu prestígio, enquanto funcionária da Feema, bióloga e ambientalista, estava em jogo e sob o risco de perder-se totalmente a partir do inquérito civil público e do fracasso em proteger a Unidade de Conservação.

O funcionário-residente, então, neste novo contexto, viu-se em uma situação nova em seu trabalho e teve que adotar uma postura muito mais rígida com relação à exploração econômica do turismo por parte dos moradores e a outras questões legais (roças, pesca e assim por diante). Dessa forma, o fiscal não pôde mais manter sua posição de “doador”, perdendo progressivamente seu status junto à população local. Ou seja, atitudes que antes eram consideradas generosas, passaram a ser vistas como injustas. Os moradores, por sua vez, obtiveram dinheiro suficiente para erguer casas de alvenaria, aumentando as oportunidades para suas famílias permanecerem no local, com este novo emprego no turismo, havendo até a atração de antigos moradores, que voltaram para viver nas terras de suas famílias (caracterizando um movimento inverso, pois, se no passado saíram da Praia do Aventureiro para morar em um centro urbano em busca de trabalho, hoje

retornam, pela falta de oportunidades na cidade, para o local de nascimento e onde passaram a infância e juventude). É importante destacar que as novas oportunidades de viver do turismo também aumentaram as chances das famílias permanecerem na Praia do Aventureiro e ainda “melhorar de vida”, do ponto de vista econômico. É nesse processo também que as famílias tendem a concentrar-se sobre si mesmas, modificando um quadro preexistente de ajuda mútua (mutirão, arrasto coletivo de tainha e compartilhamento das casas de farinha). Com o aumento da renda, as famílias passaram a comprar não só material de construção, como comidas industrializadas, eletrodomésticos, geradores de energia elétrica à óleo diesel e até lanchas a motor. Uma nova forma de competição entre elas se estabeleceu, na qual esses objetos adquiridos com o dinheiro do turismo passaram a representar status e a dar prestígio a seus proprietários. É assim que a proibição da construção de novas casas é vista pela população como uma medida autoritária, pois não faltam condições financeiras para as famílias ali se constituírem e obterem seus próprios bens de consumo, que também são símbolos de status no local. Se no trabalho de Vilaça e Maia (1988) e em conversas no local pude perceber que a roça constituía-se como a principal atividade formadora das famílias em um passado recente, hoje são os terrenos de camping. O prestígio da pesca, e dos bons pescadores, também passou a ser atribuído aos bons administradores de camping e que ganham mais dinheiro. Em muitas conversas, os moradores “pais de família” afirmavam estar muito satisfeitos por não depender mais dos donos de barco de pesca, de não ter mais que pescar, ficando longe da família, e de ter o próprio negócio. Assim, podemos compreender como as proibições afetam a estima e a honra dos novos pais de família que não podem morar em suas próprias casas e têm que continuar vivendo nas casas dos pais.

As multas, vistorias e ameaças legais tornaram-se então mais frequentes, havendo uma transformação da relação entre os moradores e os funcionários da Feema na Praia do Aventureiro. Portanto, a relação fiscal-moradores, que sempre foi inerentemente tensa, “aos olhos” da população, “explodiu”, se é que podemos utilizar um termo tão drástico, quando o direito passou a regular a atuação do fiscal junto à população com a instauração do inquérito civil público em 2000. Como o “curto-circuito” das relações de troca atingiu todas as esferas sociais em que o funcionário-residente estava imerso (Feema e população),

houve um colapso de seu status. O funcionário não conseguiu, como “jogador social”, acompanhar ou adaptar-se à mudança das regras do jogo na Praia do Aventureiro.

O Ministério Público se constitui como um novo ator na arena pública e a crença na eficácia de suas ações também deve ser destacada, definido como “órgão maior” pela diretora da Divea, capaz de interferir nos procedimentos cotidianos de funcionários do Estado e da população do Aventureiro, assim como no cumprimento da lei, além de representar uma nova arena pública, com jurisprudência independente e que tem, como parágrafo único de seu artigo primeiro, os seguintes termos: “são princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional”. O Ministério Público na prática cumpre o papel de defensor dos direitos difusos, cuja conceituação genérica e ampla, legitima a ação, fluída e difusa, dos procuradores (que também exercem o papel de “autoridades interpretativas”). Do mesmo modo, eles fazem parte de um sistema simbólico de prestígio que lhes destina uma visibilidade positiva no espaço público, como os defensores da “boa ética”. Para a diretora da Feema, a partir da ação no Ministério Público, a “prefeitura se deu conta de que ela tinha que cumprir um papel no qual sempre esteve fora”, este “cumprimento do papel” ocorre, sobretudo em vitorias e fiscalizações sobre a população do Aventureiro, que resultam em multas ambientais, de acordo com os termos da lei⁴.

No caso da ação da Apedema, que instaurou o inquérito civil público na Praia do Aventureiro no ano de 2000, é importante ressaltar que o meio ambiente, como um “bem público” a ser defendido, aparece como fator de explicação “nativo” do ambientalista em questão que a classificou como uma “intervenção como cidadão consciente dos meus direitos e das instituições que poderiam nos ajudar neste embate”. Este discurso ambientalista, que se pretende universal, dentro da ideia de construção social do “Meio Ambiente Global”, faz parte do conjunto de crenças dos atores envolvidos, mas também opera de forma a dar uma roupagem jurídica aos interesses destes mesmos atores. Desta forma, esse campo de disputas ambientais coloca, de fato, conflitos baseados em interesses de grupos restritos de indivíduos, tanto de um lado como de outro. A luta por prestígio dentro de associações ambientais, a exploração econômica, o interesse afetivo com o problema em questão, uma possível vingança ou ressentimento pessoal e outras questões de cunho pessoal não podem ser omi-

4 É importante destacar que a Praia do Aventureiro encontra-se inserida em um ecossistema que é considerado “patrimônio nacional”, em várias escalas, por estar em uma zona costeira, de Mata Atlântica e na Serra do Mar, pois, de acordo com a Constituição brasileira, no seu art. 225: “§ 4º. A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais”.

tidas em uma análise das motivações destes atores. Para Fucks existe a “estratégia retórica do ambientalismo em transformar a preocupação de um setor determinado da sociedade em interesse público”, para este autor, essa estratégia expressa a essência da dinâmica da vida política, entendida como “arena em que grupos com valores e interesses diversos buscam persuadir outros grupos a respeito da relevância e da universalidade de suas demandas e interesses” (FUCKS, 2001, p. 43).

Neste caso podemos fazer mais uma analogia com outro texto de Sigaud (1999), no qual demonstra como a mudança nas regras do jogo nos engenhos de Pernambuco (quando o direito, escrito e formalizado, passou a prevalecer nas relações trabalhistas) acabou por romper o antigo “contrato” de “morada” (implícito e não escrito) entre patrões e camponeses gerando um sentimento de injustiça entre os últimos. Essa mudança nas regras do jogo implica grandes prejuízos materiais e morais para os moradores da Praia do Aventureiro, assim como implicou para os camponeses de Pernambuco. Este sentimento de injustiça também presente entre os moradores da Praia do Aventureiro, após o recrudescimento da lei ambiental pós-entrada do Ministério Público Estadual, aparece em seu discurso quando reclamam da “falta de critérios” do funcionário-residente que “dedurava uns e protegia outros”. O presidente da Associação de Moradores e Amigos do Aventureiro (Amav) deu a sua versão sobre o afastamento do fiscal do cargo:

ele se envolveu demais com os moradores, fez amizade, fez inimigos, bagunçou tudo e isso não foi bom pra carreira dele, pra população e pra Reserva. Dependia dos moradores pra vir de barco, não cumpria a lei direito e dizem que estava envolvido em propina. Aqui tinha que ser um funcionário a cada três meses pra não se envolver com os moradores.

Como se pode perceber, o próprio presidente da Amav já adota um discurso em favor das relações mais explícitas e menos personalizadas, o que pode indicar uma interiorização dessas novas regras por parte dos indivíduos envolvidos.

As vistorias se tornaram cada vez mais frequentes, nesta dinâmica de retribuições mais ampla entre os funcionários da Fee-
ma e os procuradores do Ministério Público – em que era preciso “dar” uma resposta oficial ao inquérito civil público, mostrar

a todos que quisessem ver que a Feema estava trabalhando para impedir a “degradação” da Reserva Biológica. Todo o caráter simbólico dessas vitórias deve ser destacado, tanto como fator de legitimação do poder legal diante da população e dos oficiais do Ministério Público, quanto para o funcionário-residente, que não era mais a maior autoridade da Feema na praia, já que outros funcionários, superiores na hierarquia, passaram a fiscalizar o que acontecia na praia e delegavam ao fiscal local as multas, ordens de embargo e até de demolição, e assim o funcionário-residente perdeu a autonomia na negociação dos bens simbólicos cotidianos na Praia do Aventureiro, o que acabou por romper seu status de “doador” junto aos moradores, acarretando a perda de seu prestígio e de seus critérios de justiça até com seus aliados entre a população. Além disso, os funcionários externos da Feema também passaram a classificar o funcionário-residente como o fiscal que não cumpria com suas obrigações.

De acordo com Sigaud “percebe-se claramente a diferença entre as coerções morais e as coerções jurídicas e as implicações da passagem de um ordem, para falar como Max Weber, garantida pelo ‘entendimento tácito’ a uma ordem garantida por um ‘aparelho de coerção’” (SIGAUD, 1999, p. 133). Assim, a presença do Ministério Público como um “grande fiscal” da situação de proteção da Reserva Biológica tornou o jogo “mais explícito” e alterou totalmente o trabalho cotidiano do funcionário-residente, acirrando muito mais as tensões que existiam entre ele e a população do Aventureiro (chegando quase a ponto da agressão física e de ameaças de morte) e entre ele e seus superiores da Feema (acusações de “corrupção”, “rabo preso” e de “corpo mole”). De acordo com a diretora da Feema,

o que acontece hoje é que existe um órgão maior chamado Ministério Público. Foi feita ali no Aventureiro uma série de coisas ilegais com o beneplácito do funcionário, que é a pessoa que fica nos representando lá. Para manter uma boa relação com todos os moradores do Aventureiro ele cometeu o crime de fechar os olhos e hoje o Ministério Público vai em cima da prefeitura e em cima da Feema.

Percebe-se neste fragmento dois pontos que merecem destaque: em primeiro lugar, o fato de que a reputação da diretora da Feema (e do órgão em si) estava em jogo

por causa do fiscal que os representa oficialmente e, em segundo lugar, a força do direito que exige um trabalho de mediação para ser exercido, marcando a importância de analisar as motivações e interesses dos agentes, no caso da diretora da Feema e do ativista ambiental, que buscavam a conservação dos atributos “naturais” da Reserva Biológica. Nesta nova configuração, onde a presença do direito e a observância da lei escrita ganham destaque, a população resolveu, no ano de 2000, criar a Amav, buscando uma representação maior diante da instauração do inquérito civil e um canal novo para encaminhar antigas questões e reivindicações em uma disputa (mais explícita) no campo legal. É nesse momento de crise, de mudança das “regras do jogo” que a população local descobre o “coletivo” no Aventureiro, quando a Amav se torna um objeto de luta e um sujeito político. Esta nova configuração na Praia do Aventureiro não elimina por completo o caráter pessoal da dominação exercida pelos fiscais da Reserva Biológica, que devem, entretanto, estabelecer suas relações de troca tanto com a Feema quanto com a população da Praia do Aventureiro sob novas regras, onde o direito e a observância da lei escrita tem um novo peso como bens simbólicos envolvidos na troca social, pois o direito tende a tornar explícito o caráter da obrigação, despersonalizando em alguma medida as relações sociais.

Considerações finais

Neste artigo, foi possível observar na prática como se exerceu o poder tutelar e personalizado do funcionário-residente do órgão ambiental, que se insere em atividades de interpretação e execução de lei, baseadas em um tipo de dominação tradicional no Brasil. Na atuação do funcionário-residente consideramos, portanto, que está presente uma dimensão da hierarquia e de desigualdade, que impõe a seu comportamento cotidiano uma constante negociação da aplicação particularizada de regras na esfera pública, próprias de uma tradição jurídica em que as regras não são gerais, locais e nem universais. Assim, podemos entender que o funcionário-residente detém a legitimidade e o livre convencimento para interpretar a regra, que nesse caso pode ser

aplicada de modo particular, de acordo com o contexto e a “pessoa”, o que supõe que,

aqueles que estão explicitamente inseridos como interlocutores no espaço público veem como legítima a apropriação particularizada e individual das regras. Disso resulta o desprestígio da obediência literal à lei e a impossibilidade de sua aplicação coletiva e universal, igualmente a todos, como é usual na maioria das Repúblicas democráticas instituídas no Ocidente. No Brasil, a atualização de valores igualitários de modo coletivo e universal chega a ser identificada como injustiça, pois sobrepõe um sistema explicitamente igualitário (em formato de paralelepípedo) a um sistema implicitamente hierárquico (de feição piramidal), de tal modo que a convivência de ambos requer práticas e valores desiguais. A compensação do desequilíbrio decorrente das duas lógicas paradoxais é feita com o prestígio da autoridade interpretativa, sempre fluida e contextual, seja do síndico, seja do guarda de trânsito, do delegado, do promotor, do juiz, ou do governante: em suma, do inquisidor (KANT de LIMA, 2004).

Para compreender este processo de instauração de uma autoridade interpretativa na Praia do Aventureiro e do colapso de sua gestão personalizada, colocamos em evidência as relações de dependência recíproca entre indivíduos ligados por uma série de obrigações que são vistas, vividas e apresentadas por eles como “dons”, além de uma reconstituição das transformações sócio-históricas recentes ocorridas na Praia do Aventureiro. Em suma, este artigo procurou demonstrar como os laços pessoais, baseados em uma série de dádivas e contra-dádivas, foram rompidos e como diante de duas esferas de “opiniões públicas”, tanto na Feema, quanto na Praia do Aventureiro, houve a perda da reputação do funcionário-residente. O caráter obrigatório em que se constituem esses laços sociais se torna visível justamente nesse momento de crise. É importante destacar também que é nesse momento que o direito é acionado pelos indivíduos como um meio de solucionar o conflito.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. (1972), *Le Sens Pratique*. Paris, Minuit.
- _____. (2003), *A economia das trocas simbólicas*. Perspectiva, São Paulo, Perspectiva.
- COSTA, Gustavo V. L. (2004), *A população do Aventureiro e a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul: conflitos e disputas sob tutela ambiental*. Dissertação de mestrado defendida no PPGAS, MN/UFRJ.
- _____. (2008), *O Aventureiro, Ilha Grande-RJ: uma análise de mudança social*. Tese de Doutorado defendida no PPGAS, MN/UFRJ.
- ELIAS, Norbert. (1985), *La société de cour*. Paris, Flammarion.
- FUCKS, Mario. (1996), “Do Discurso ao Recurso: Uma análise da Proteção Judicial ao Meio Ambiente Do Rio de Janeiro”. Em: FERREIRA, Leila [e] VIOLA, Eduardo, (orgs.). *Incertezas de sustentabilidade na globalização*. Campinas, Unicamp.
- _____. (2001), *Conflitos ambientais no Rio de Janeiro. Ação e debates nas arenas públicas*. Rio de Janeiro, Ed.UFRJ.
- KANT DE LIMA, Roberto. (2004), *Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana?*. São Paulo Perspec. [online]. vol.18, n.1, pp. 49-59.
- LEACH, Edmund Ronald. (1995), *Sistemas Políticos da Alta Birmânia. Um estudo da estrutura social Kachin*. São Paulo, EDUSP.
- LEITE LOPES, José Sergio. (org.). (2000), *Participação da População no Controle da Poluição Industrial no Brasil e na Argentina*. Relatório final. PPGAS/MN/UFRJ.
- MAUSS, Marcel. (1991), “Essai sur le don. Forme et raison de l’échange dans les sociétés archaïques”, *Sociologie et Anthropologie*. Paris, Puf, p. 145-279.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco (1979), “O caboclo e o brabo. Notas sobre duas modalidades de força-de-trabalho na Expansão da Fronteira Amazônica no Século XIX”. Em: *Encontros com a civilização Brasileira* n.11. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

- _____. (1988), *O nosso governo: os ticuna e o regime tutelar*. São Paulo/Brasília, Marco Zero/CNPq.
- PAINE, Robert. (1977), *The White Arctic. Anthropological Essays on tutelage and Ethnicity*. St. John's, Newfoundland.
- SAID, Edward. (2007), *Orientalismo. O Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo, Companhia de Bolso.
- SIGAUD, Lygia. (1996), "Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos", *Estudos históricos*, vol. 9, n.18.
- _____. (2000), "Honneur et Tradition dans les plantations sucrières du Nordeste (Brésil)", *Etudes Rurales*, 149-150, pp. 211-228.
- _____. (1999), "Les paysans et le droit: le mode juridique de règlement des conflits", *Social Science Information*, 38 (1), pp. 113-147.
- SOUZA LIMA, Antonio Carlos. (1995), *Um grande cerco de paz. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis, Vozes.
- VILAÇA, Aparecida [e] MAIA, Angela de Azevedo. (1988), *O povo do Aventureiro. Trabalho sobre a implantação da Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul – Ilha Grande – RJ*. DIDEC/DEP
- WEBER, Max. (1964), *Economia y sociedad. Esbozo de sociología comprensiva*. México-Buenos Aires, Fondo de Cultura Economica